

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS GUARAPARI**

Estrada da Tartaruga, S/Nº – Bairro Muquiçaba – 29215-090 – Guarapari – ES (27) 3261-9948 / 9947

**EDITAL Nº 02/2016 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - CAMPUS GUARAPARI**  
**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

*O Diretor Geral do Campus Guarapari do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes torna público o processo de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (**Programa Auxílio Transporte, Programa de Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme e Programa Auxílio Moradia**), que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.*

**1. DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 ([www.ifes.edu.br/institucional](http://www.ifes.edu.br/institucional)), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos, dos estudantes regularmente matriculados no Ifes. Dessa forma, o *Campus* Guarapari abre as inscrições do processo seletivo para os **Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme e Auxílio Moradia** para os estudantes do *Campus*. O Processo de seleção e execução dos Programas seguirão as Instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 e o número de concessões será definido conforme a disposição orçamentária para o ano de 2016 e as decisões da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari – CIAPAES, após as realizações dos estudos sociais pelo Serviço Social.

**2. DO PÚBLICO**

Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Guarapari, em quaisquer cursos técnicos presenciais, nas modalidades integrado e concomitante, Bacharelado e pós-graduação, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

**3. DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

Os Programas serão destinados, prioritariamente, aos estudantes em situação de dificuldades sociais e econômicas, conforme repasse dos recursos da União.

**3.1. Programa Auxílio Transporte:** destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao *Campus* e retorno à sua residência. Nos casos em que há

a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *Campus*, será repassado o valor mensal (total ou parcial), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;  
Parágrafo Único: O valor pago a título de auxílio-transporte será calculado por dia letivo frequentado.

**3.2. Programa Auxílio Alimentação:** Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar parcialmente ou em sua totalidade, despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos estudantes de valores fixados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Guarapari;

**Parágrafo Único:** O valor pago a título de auxílio-alimentação será de R\$10,00 por dia letivo frequentado.

**3.3. Programa Auxílio Didático e Uniforme:** Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos, como: concessão de cópias de materiais elaborados pelos docentes, impressão para fins escolares, custeio de instrumentos específicos do curso estudado e/ou uniforme.

Parágrafo Único: A forma de concessão do auxílio didático dar-se-á com a entrega da camisa do uniforme, jaleco e calculadora científica e reembolso de despesas de fotocópias e impressão aos estudantes beneficiados;

**3.4. Programa de Auxílio Moradia:** Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

**Parágrafo Único:** O valor a ser repassado ao aluno será limitado a R\$220,00 (duzentos e vinte reais mensais)

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

Para inscrever-se no Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes pré-requisitos e atentar-se aos critérios de análise que serão utilizados durante a avaliação do seu processo.

##### **4.1. Dos Pré-Requisitos:**

I. Estar regularmente matriculado no Ifes – *Campus* Guarapari em um curso Técnico (Integrado ou

- Concomitante), Bacharelado ou de Pós-Graduação na modalidade presencial;
- II. Entregar a documentação completa dentro do prazo estabelecido neste Edital na Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade;
  - III. Entregar junto aos demais documentos necessários o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (ANEXO VI), o Termo de Compromisso (ANEXO VII) e a Folha de Rosto do Processo de Inscrição da Assistência Estudantil (ANEXO IX), devidamente preenchidos;
  - IV. Cumprir todos os prazos estabelecidos neste Edital.

#### **4.2. Dos critérios de análise:**

- I. Renda familiar bruta mensal per capita de no máximo 1 salário mínimo vigente no país, que será calculada somando-se a média mensal dos rendimentos brutos de todos os componentes familiares e dividindo-se pelo número de pessoas da família (salvo em situações específicas a serem identificadas pela equipe de assistência estudantil/Serviço Social e avaliadas pela CIAPAES).
- II. Identificação, através de Estudo Social e avaliação socioeconômica, de indicadores subjetivos de vulnerabilidade, tais como relação renda familiar x despesas familiares, condições de habitação, saúde e de inserção no mercado de trabalho, acesso a políticas públicas, dentre outros;

**Parágrafo único:** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o item 4.2 deste Edital, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio e morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a).

#### **4.3. Além do Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:**

- I. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;
- II. Apresentar comprovação de despesa com o transporte, a saber: contrato de transporte OU Vale Transporte (cartela) com a nota fiscal de compra OU via do passageiro do bilhete de passagem do transporte público intermunicipal OU cadastro do *Guaracard* e comprovante de recarga.

#### **4.4. Além do Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:**

- I. Apresentar comprovação de despesas com aluguel, a saber: contrato de aluguel ou declaração de residência, com firma reconhecida;
- II. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso

diário ao *Campus*, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo da Assistência Estudantil obedecerá às seguintes etapas:

### **5.1. INSCRIÇÃO**

As inscrições do Processo Seletivo 02/2016 da Assistência Estudantil ocorrerão nos dias e horários a seguir:

**De 29 a 31 de agosto de 2016, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 20h:30min**

#### **5.1.1 Dos procedimentos para inscrição:**

I. Os discentes dos turnos matutino e vespertino deverão inscrever-se na sala da A-105 (ao lado da CRA) e os discentes do noturno deverão inscrever-se na sala A-210 (CAE), impreterivelmente nos dias descritos acima. Deverão entregar, **em ENVELOPE LACRADO**, as cópias simples (xerox) da documentação, conforme o Anexo I deste Edital (os originais poderão ser solicitados para conferência em caso de dúvida), o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (Anexo VI) e o Termo de Compromisso do Discente (Anexo VII), devidamente preenchidos;

II. As cópias entregues não serão devolvidas;

III. A documentação entregue não será averiguada no momento da inscrição. Em caso de documentação incompleta, o requerimento será indeferido. Durante a entrevista Social, poderão ser solicitados documentos não contemplados neste Edital, a fim de subsidiar o estudo de caso.

IV. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade do Programa de Assistência Estudantil, entretanto, seu deferimento será definido conforme a disposição orçamentária e as decisões da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus Guarapari, após as realizações do estudo social pelo Serviço Social.

### **5.2. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**5.2.1** A avaliação socioeconômica será realizada pelo profissional de Serviço Social, através da análise documental, da entrevista social e de outros recursos profissionais que forem necessários.

**5.2.2** O candidato será convocado para entrevista social, preferencialmente, em seu turno de aulas regulares, dentro do período previsto para as entrevistas, descrito no cronograma deste Edital.

**5.2.3** Caso não possa comparecer à entrevista social, o candidato deverá apresentar justificativa previamente e agendar um novo horário.

**5.2.4** O aluno que não comparecer à entrevista social sem justificativa adequada será automaticamente desclassificado.

### **5.3. RESULTADO PARCIAL**

O resultado parcial será divulgado em **20 de setembro de 2016**, no mural da Assistência Estudantil e no Sistema Acadêmico.

5.3.1. O candidato poderá ter seu requerimento:

a) Deferido

b) Indeferido

5.3.2 O requerimento será indeferido nos seguintes casos:

I. Por incompletude na documentação exigida;

II. Inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital;

II. Por não adequação do perfil do candidato ao perfil de beneficiário, estabelecido na Política de Assistência Estudantil do Ifes.

### **5.4 RECURSOS**

5.4.1 O estudante que desejar interpor recurso contra o Resultado Parcial disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do mesmo, conforme cronograma deste Edital.

5.4.2 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher a ficha de recurso (Anexo VIII) junto com os documentos pertinentes a serem entregues na sala A-105 (ao lado da CRA) em envelope lacrado.

5.4.3 Só serão aceitos recursos protocolados no período supracitado.

5.4.4 Caberá à CGAC analisar os recursos.

5.4.5 Será indeferido, preliminarmente, o recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

5.4.6 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **5.5 RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado após julgamento dos recursos, em **28 de setembro de 2016**, no mural da Assistência Estudantil e no Sistema Acadêmico.

## **6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

A permanência do aluno selecionado nos Programas de Atenção Primária deste Edital terá vigência durante o ano letivo de 2016.

## **7. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS**

- a) Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso do discente adolescente o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- b) Ser assíduo as aulas conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- c) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- d) Encaminhar, em caso de desistência, ao Serviço Social a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- e) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- f) Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Serviço Social;
- g) Apresentar justificativa, por escrito, ao Serviço Social, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- h) Comunicar qualquer alteração da situação social e/ou familiar, por escrito, ao setor de Serviço Social, apresentando nova comprovação.
- i) Apresentar até o quinto dia útil de cada mês os comprovantes de pagamento do transporte e do aluguel, no caso do aluno contemplado com auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia.
- j) Comunicar por escrito ao Setor de Serviço Social, qualquer alteração relacionada ao transporte e à moradia utilizadas pelo aluno contemplado com auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia.

**Paragrafo único:** em caso de descumprimento de quaisquer dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *Campus* e/ou Conselho de Ética e Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do Campus. O auxílio ficará suspenso até que a justificativa descrita acima seja apresentada e avaliada.

## 8. DO CANCELAMENTO

O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no Edital;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa;

III. Inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (ausência, falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital. Sob pena de desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções dos Programas de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

## 9. CRONOGRAMA

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>PERÍODO</b>                  | <b>LOCAL</b>  |
|---|---------------------------------|---|
| Divulgação do Edital                                    | 22 a 28 de agosto de 2016       | Mural e site do <i>Campus</i> Guarapari e Sistema Acadêmico.                  |
| Inscrição mediante entrega da documentação fotocopiada. | 29 a 31 de agosto de 2016       | Matutino e vespertino na sala 105 (ao lado da CRA). Noturno na sala 210 (CAE) |
| Entrevista socioeconômica dos candidatos.               | 1º a 16 de setembro de 2016     | Sala 105 (ao lado da CRA).  |
| Divulgação do resultado parcial.                        | 20 de setembro de 2016          | Mural do Campus Guarapari e Sistema Acadêmico.                                |
| Recursos  | 21, 22 e 23 de setembro de 2016 | Sala 105 (ao lado da CRA)   |
| Divulgação do resultado final                           | 28 de setembro de 2016          | Mural do Campus Guarapari e Sistema Acadêmico.                                |

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo

seletivo através do mural da Assistência Estudantil e do Sistema Acadêmico, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

PARÁGRAFO ÚNICO - O aluno que não comparecer à entrevista agendada sem justificativa adequada será automaticamente desclassificado.

10.2 Em caso de dúvidas, procurar a Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade em qualquer etapa do processo. Esclarecimentos e dúvidas também poderão ser sanadas através dos telefones (27)3261-9947 ou (27)3261-9948;

10.3 Além da análise documental e das informações da entrevista, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe de CGAC Guarapari visando a complementação do Estudo Social;

10.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo(a) candidato(a);

10.5 A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil poderá conceder auxílios estudantis a alunos que apresentem necessidades emergenciais (após a avaliação social e econômica) e antes da divulgação do resultado final. Tal ação tem o objetivo de possibilitar a permanência do estudante na instituição.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus*.

Guarapari, 22 de agosto de 2016

Ana Lúcia Zancanella Debona

Coordenador(a) CIAPAES

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(Apresentar as cópias simples – xerox)

#### **I. DOCUMENTAÇÃO GERAL:**

##### **PARA O CANDIDATO:**

- I. Uma foto 3x4 (somente para quem ainda não tem cadastro no Serviço Social).
- I. Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento (somente para quem ainda não tem cadastro no Serviço Social);
- III. CPF (somente para quem ainda não tem cadastro no Serviço Social).
- IV. Cópia de extrato bancário da conta poupança da Caixa Econômica, em nome do candidato.
- V. Certidão de casamento (quando for o caso) OU certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial (quando for o caso) OU Declaração de União Estável – Anexo V (quando for o caso).
- VI. Certidão de óbito dos pais falecidos (quando for o caso).

##### **PARA TODOS OS MEMBROS FAMILIARES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 16 ANOS, INCLUINDO O CANDIDATO (SE FOR O CASO):**

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho e primeira página em branco subsequente ao último contrato de trabalho);

##### **PARA TODOS OS MEMBROS FAMILIARES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, INCLUINDO O CANDIDATO (SE FOR O CASO):**

- I. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da Receita Federal, no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

- II. Certidão de casamento (quando for o caso) OU certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial (quando for o caso) OU Declaração de União Estável – Anexo V (quando for o caso)

##### **PARA TODOS OS MEMBROS FAMILIARES COM IDADE INFERIOR A 16 ANOS:**

- I. Certidão de Nascimento (somente para quem ainda não tem cadastro no Serviço Social);

#### **2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS:**

- I. Comprovantes de despesas recentes, dos dois meses anteriores à abertura deste Edital (talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, quando houver e quaisquer outros documentos considerados importantes para a avaliação da situação socioeconômica familiar);
- II. Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e nota fiscal de compra na farmácia;
- III. Para requerimento de Auxílio-transporte: comprovante de gastos com transporte para o trajeto casa x escola:
  - a) Vans / ônibus escolares: contrato de prestação de serviços de transporte para fins de inscrição. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF ou CNPJ do responsável pelo transporte e do estudante.
  - b) Ônibus intermunicipal: canhoto das passagens, que deverão ser entregues para fins de inscrição e também para comprovação dos gastos mensais;
  - c) Ônibus urbano: Cartão ou cadastro Guaracard para fins de inscrição. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de recarga do Cartão Guaracard, no valor exato do auxílio-transporte pago.

Casos omissos deverão ser justificados por escrito e serão avaliados pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

IV. Para requerimento de Auxílio-moradia: contrato de locação ou declaração de locação registrada em cartório, referente ao imóvel alugado pelo aluno e comprovante de residência da família. Mensalmente, deverá ser apresentado o recibo de pagamento e este deverá conter as seguintes informações: valor, data, nome e CPF do proprietário do imóvel.

### **3. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPTA (Comprovantes de rendimentos recentes, de todas as pessoas que compõe o grupo familiar)**

#### **3.1. Trabalhador Assalariado:**

I. Contracheques ou outro demonstrativo salarial dos três meses anteriores à data da inscrição. Se neste período o trabalhador recebeu Seguro-Desemprego, apresentar os comprovantes.

#### **3.2. Trabalhador Informal:**

I - Declaração do próprio punho, devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO III.

#### **3.3. Aposentado e Pensionista:**

I. Extrato mais recente do pagamento do benefício, disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício.

#### **3.4. Trabalhador Rural (proprietário, produtor, outros):**

I. Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda anual ou mensal ou

II. Declaração de Aptidão ao PRONAF do ano anterior, quando houver ou

III. Notas fiscais de venda de produtos agrícolas dos últimos doze meses anteriores à data da inscrição (bloco de notas do produtor)

#### **3.5. Desempregado / sem atividade remunerada:**

I - Comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período (quando houver) e

II – Declaração de Dependência Financeira, devidamente preenchido, conforme ANEXO II.

#### **3.6. Profissional liberal ou autônomo:**

I – Inscrição/registro no órgão competente e Declaração de Trabalho Autônomo, devidamente preenchida, conforme ANEXO III.

#### **3.7. Comerciante e Microempresário:**

I. Contrato de sociedade ou de firma e

II.. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

#### **3.8. Pensão alimentícia:**

I. Cópia da decisão judicial indicando o valor da pensão OU

II. Declaração devidamente preenchida, conforme modelo do ANEXO IV. Na situação de pais separados e que não haja pagamento de pensão é necessário apresentar a declaração informando tal condição e contendo os mesmos dados acima.

ANEXO II  
**DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos últimos \_\_\_\_\_ meses, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_(informar a atividade exercida) no ano de 2016.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que:

(  ) **não recebo** quaisquer valores referentes a pensão alimentícia.

(  ) **recebo o valor mensal de R\$** \_\_\_\_\_ referente a pensão alimentícia para o(s) meu(s) filho(s) menor(es): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(informar os nomes dos filhos).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Nós, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
(nomes), portadores, respectivamente, da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
nº \_\_\_\_\_ e inscritos, respectivamente, no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em regime de união  
estável, desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de  
constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
1º Declarante

\_\_\_\_\_  
2º Declarante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



## ANEXO VII

### Termo de Compromisso do Discente

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) \_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### **III. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
  - II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
  - III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
  - IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
  - V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
  - VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
  - VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.
- Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

#### **2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
  - II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
  - III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Programa e/ou responsável  
(Se o requerente for menor de 18 anos, o responsável deverá assinar o requerimento)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil**

ANEXO VIII  
FORMULÁRIO PARA RECURSO  
À COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO  
IFES – CAMPUS GUARAPARI

Referente ao edital nº 01/2016

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do processo seletivo da Assistência Estudantil Edital 01/2016, CPF nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso / Justificativa fundamentada:

---

---

---

---

---

2) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):

---

---

---

---

3) Relação de documentos (em anexo) que corroboram o presente pedido de recurso:

---

---

---

---

---

---

Guarapari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do aluno

## ANEXO IX

### FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

|  |          |                 |
|--|----------|-----------------|
| Nome:  |          |                 |
| Turma:   | Curso:   | Período/Módulo: |
| Telefone(s) de contato:  |          | CPF:            |
| Endereço: Rua:   |          | Número:         |
| Bairro:  | Cidade:  |                 |
| CEP:   |          |                 |
| Dados Bancários:   |          |                 |
| Conta:   | Agência: | Operação:       |
| <b>Modalidades de Auxílio requeridas:</b><br>( ) Auxílio Transporte<br>( ) Auxílio Alimentação<br>( ) Auxílio Moradia<br>( ) Auxílio Material Didático |          |                 |

### COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Preencher a primeira linha com os dados do aluno requerente)

| Nome completo | Parentesco | Idade | Possui renda? | Valor |
|---------------|------------|-------|---------------|-------|
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |
|               |            |       |               |       |

Guarapari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura do aluno)